



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 094/94

de 23 de Fevereiro de 1994.

Reajusta o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO-ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustados em 30,25% (Trinta vírgula vinte e cinco por cento), o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

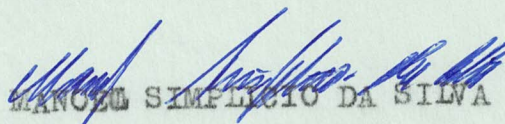
Parágrafo Único - Fica reajustados em igual percentual concedido pelo artigo primeiro desta Lei, os valores percebidos por funcionários a título de Representação, Gratificação por função e ou Comissões.

Art. 2º - Ficam reajustados em 30,25% (Trinta vírgula vinte e cinco por cento), os vencimentos dos inativos e pensionistas.

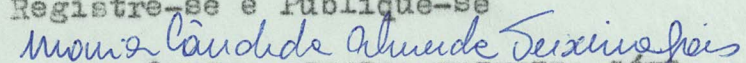
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação reatragindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de 1994.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Estado do Piauí, 23 de Fevereiro de 1994.


MANOEL SIMPLICIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

Continuação

Maria Cândida Almeida Teixeira Góes
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES
Secretária de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente
Lei aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos
noventa e quatro.

Francisca Angelica da Conceição
FRANCISCA ANGELICA DA CONCEIÇÃO
Agente Administrativo "C"